

LEI Nº 8027

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7871, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE REESTRUTURA A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "b", "d", "e" e "g" do inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7871, de 13 de maio de 2021, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - (...)

(...)

b) *SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos: Conselheiro Titular e Suplente;*

(...)

d) *SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Conselheiro Titular e Suplente;*

e) *SEMAI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior: Conselheiro Titular e Suplente*

(...)

g) *SEMURB - Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável: Conselheiro Titular e Suplente;*

(...)"

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600380030003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 2º As alíneas "a", "b" e "f" do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7871, de 13 de maio de 2021, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

II - (...)

(...)

a) BARES, RESTAURANTES E CAFETERIAS - *Conselheiro Titular e Suplente;*

b) HOSPEDAGEM E TRANSPORTE - *Conselheiro Titular e Suplente;*

(...)

f) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTE E/OU TÉCNICO - *Conselheiro Titular e Suplente;*

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600380030003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

